

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 229/2013

3 / 6 / 2013

HORA: 11h 54


Assinatura

LEI Nº 1.283, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Altera o artigo 32 da Lei Municipal Nº 752, de 25 de Agosto de 2004 e acrescenta o parágrafo § 5º e § 6º ao referido artigo.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 32 da Lei Municipal Nº 752, de 25 de Agosto de 2004, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 32. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15(quinze) dias consecutivos e consistirá no valor da sua última remuneração no cargo efetivo”.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 5º e o parágrafo 6º ao artigo 32 da Lei Municipal Nº 752, de 25 de Agosto de 2004, que passará a vigor com a seguinte redação:

“§ 5º A remuneração a ser considerada para efeito deste artigo é aquela composta pelo valor do seu vencimento básico no cargo efetivo, acrescido das parcelas permanentes, na data da concessão do benefício.”

“§ 6º Consideram-se vantagens permanentes para os efeitos deste artigo as já incorporadas nos termos da legislação local.”

Art. 3º Os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 29 de maio de 2013.


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Solange Raab

Assessora de Administração

Doer Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!